

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900020016085

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Farmácia

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 20/2021

A **Universidade Estadual de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 07.538.347/0001-31, Campus Central em Anápolis/GO, por meio de seus mantenedores, solicita deste Conselho a autorização do curso Técnico em Farmácia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando N. 145/2019;
- Projeto Pedagógico do Curso;
- Nota Técnica;
- Matriz Curricular;
- Minuta PREAE;
- Minuta PREAE;
- Parecer N. 21/2019;
- Homologação;
- Ofício;
- Despacho;
- Lista de alunos.

II - ANÁLISE

A Resolução CEE/CP N. 5, de 23 de outubro de 2014, o CEE/GO, deu para a Universidade Estadual de Goiás autonomia para a abertura de cursos Técnicos.

Por meio da Resolução CG nº 10, de 19 de novembro de 2020, *AD REFERENDUM*, a Câmara de Graduação da Universidade Estadual de Goiás aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Farmácia, com Carga horária de 1.200 horas para ingressantes a partir de 2019/1, com integralização curricular de 3 semestres, a ser oferecido no Campus Central em Anápolis/GO.

O Projeto do Curso Técnico em Farmácia foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O curso será oferecido pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTECH, de forma concomitante ao ensino médio e na modalidade presencial.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Farmácia**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em Comércio, oferecido pela **UEG – Campus Central de Anápolis/GO** atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Semestres.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico de Farmácia é de 1.200 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 360 horas teórico-práticas com saída intermediária em Auxiliar de Farmácia.
- **Módulo II** — com carga horária de 390 horas teórico-práticas com saída intermediária em Balconista de Farmácia.
- **Módulo III** – com carga horária de 450 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Farmácia.

O curso será organizado de forma semestral, com a realização de vivências, visitas técnicas, estudos de casos, realização de projetos e mapas conceituais, com a finalidade de mediar à aprendizagem significativa e interdisciplinar.

Foram vinte e cinco alunos matriculados no curso, relacionados nos autos, conforme segue:

ALUNOS
Alana Ryandra dos Santos Bezerra
Alberto Henrique Fontes Amorim
Amanda Nicole Ramos Ferreira
Ana Clara Roque de Araújo
Ana Laura de Sá Aguiar
Barbara dos Santos Barbosa
Clara Rodrigues Peixoto
David Ryan Miguel
Eduarda Maria da Conceição
Gabriela Dias de Sousa
Henrique Batista Liborio
Jéssica Ribeiro da Silva
Karen Gabriela Silva Marçal
Lara Roque de Araújo
Lara Vitória da Silva
Luiz Henrique Fontes Amorim
Marcus Vinícius Soares Gomes da Silva
Maria Eduarda da Silva Ribeiro
Matheus Joenesher Alves da Silva
Mislene Santos de Sousa
Nayara Vitoria Santana da Silva
Rayssa Ribeiro Silva

ALUNOS
Wender Filipe Soares Dutra
Yasmin Santos Barbosa

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** o Curso Técnico em Farmácia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, oferecido pela **Universidade Estadual de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 07.538.347/0001-31, Unidade de Anápolis/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

Willian Xavier Machado

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 12/02/2021, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 15/02/2021, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017746667** e o código CRC **8B67B113**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900020016085



SEI 000017746667